



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

**PORTARIA Nº 09/GP/CMM.**

**Dispõe sobre a prorrogação e acréscimo da Portaria 07/2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno.

**Considerando** o estado de emergência em saúde pública de importância nacional por doença respiratória causada pelo Coronavírus (COVIT-19) e as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Considerando** o compromisso da administração da Câmara Municipal de Monteiro com a saúde e o bem estar da população, dos servidores e vereadores.

**Considerando** a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre medidas em face do Coronavírus.

**Considerando** o estado de emergência decretado pelo município e pelo estado por conta do Covid-19.

**Considerando** a prorrogação do Decreto pelo governo do estado e pelo governo do município até o dia 31 de maio de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus por esta Casa Legislativa até o dia 31 de maio de 2020 podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** - As Sessões Extraordinárias e as reuniões das Comissões quando convocadas de forma regimental serão realizadas sem a presença do público.

I – Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras a todos os vereadores e servidores desta Casa, além do distanciamento durante as sessões.

II – A presença da imprensa será permitida com o cadastramento de no mínimo 2 duas horas de antecedência da Sessão Extraordinária, sendo uma pessoa por meio de comunicação.

**Art. 3º** - Com a medida preventiva os vereadores e servidores deverão tomar os seguintes cuidados:

I – higienizar as mãos com frequência com água e sabonete líquido ou formulação alcoólica a 70%, principalmente antes de consumir algum alimento;

II – usar máscara para cobrir nariz e boca enquanto frequentarem o ambiente de trabalho da Câmara;



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

III – evitar tocar nas mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar as mãos após tossir ou espirrar;

IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos, garrafas, canudos, cigarros, chimarrão ou batons;

V – manter ambientes bem ventilados, evitar contatos com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença;

VI – manter tubos de álcool em gel nas áreas de comum acesso.

A Câmara está adotando todas as medidas necessárias ao combate do covid-19, entre elas a distribuição de máscaras aos servidores e a disponibilização de álcool em gel 70% em todos os setores e ambientes do Legislativo.

Serão adotadas medidas internas necessárias para:

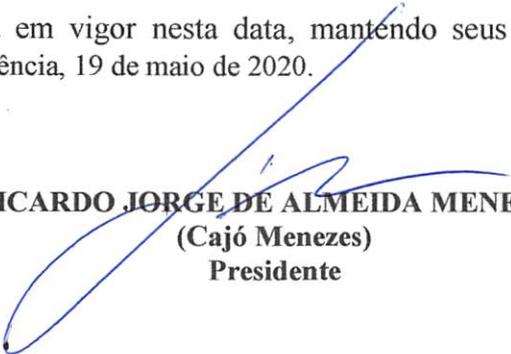
I – reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros e dispositivos de uso coletivo.

II – instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos;

III – reforçar as ações e campanhas visando à conscientização e orientação do público interno sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelas chefias imediatas e em última instância administrativa será analisada e resolvida pelo presidente da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo seus efeitos até o fim do estado de emergência. Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

  
**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
(Cajó Menezes)  
Presidente